



FPPM

Federação Portuguesa
do Pentatlo Moderno

CIRCULAR Nº 1 / 2021

Assunto: Assembleia Eleitoral de Delegados de Atletas, Árbitros e Treinadores.

Na sequência de Convocatória de 19 agosto de 2021, referente à Assembleia Eleitoral de Delegados, vimos por este meio informar que será admissível na mesma o voto por correspondência, cujo exercício se processará nos seguintes termos:

- 1) Para efeito da referida votação, entende-se por voto por correspondência aquele que é efetuado de modo não presencial.
- 2) O exercício do direito de voto por correspondência é admissível no caso em apreço nos termos do disposto no Art. 23º, nº 4 dos Estatutos.
- 3) O envio do voto por correspondência vale como pleno exercício do direito de voto.
- 4) Podem exercer o direito de voto por correspondência os eleitores inscritos no caderno eleitoral definitivo e que não o possam fazer de um modo presencial.
- 5) Os boletins de voto para exercício do direito de voto por correspondência são facultados pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, acompanhados por dois sobrescritos – um a conter o boletim de voto, e o outro destinado a conter o sobrescrito anterior.
- 6) O eleitor que pretenda exercer o seu direito de voto através de voto por correspondência deverá requerer por escrito, até 20 dias para o acto eleitoral, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o envio do boletim de voto e respetivos sobrescritos, ou pode recolher o mesmo, no mesmo prazo, na sede da FPPM.
- 7) O eleitor deve preencher o boletim de voto em condições que garantam o segredo do voto, dobrando-o em quatro, após o que será introduzido no sobrescrito a ele destinado, fechando-o adequadamente e sem quaisquer dizeres ou marcas externas.
- 8) O sobrescrito referido no número anterior é introduzido no sobrescrito a ser enviado juntamente com fotocópia das duas faces do bilhete de identidade ou cartão de cidadão.
- 9) O sobrescrito exterior é dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, devendo conter a identificação do remetente e o corpo eleitoral no qual se encontra inscrito no



FPPM

Federação Portuguesa
do Pentatlo Moderno

caderno eleitoral definitivo, e ser enviado por correio registado, com aviso de receção, para o seguinte endereço: Avenida da República nº27, 3º andar, 1050-186 Lisboa. Só serão considerados os boletins de voto por correspondência que respeitem as regras definidas nos números anteriores, que sejam recebidos até às 17 horas e 30 minutos do dia anterior à realização do ato eleitoral.

Caldas da Rainha, 20 de agosto de 2021

Manuel Barroso
Presidente da FPPM